



Corrupção e a degradação da ordem social

Sem a articulação firme entre a repressão estatal e a vigilância cidadã, a promessa de uma sociedade livre seguirá sufocada

Wagner Balera
@wagner_balera

Poucos fenômenos comprometem tanto a concretização dos direitos humanos quanto a corrupção. Não se trata, propriamente, de um simples enfoque na persecução penal. É, ainda, no âmbito administrativo e na preservação patrimonial do Estado que se deve encarar de frente o problema.

Ao avançar de modo indevido e delituoso sobre os recursos públicos a camarilha criminosa corrói as próprias estruturas do Estado. Os desvios de poder e de finalidade minam a confiança da comunidade e comprometem a concretização do bem comum.

A corrupção é, assim, uma manifesta violação dos direitos humanos, porque impede o Estado de concretizar as políticas de educação, de moradia e de seguridade social, em suas três vertentes: a saúde, a assistência social e a previdência social.

Cada recurso desviado subtrai as indispensáveis condições materiais e orçamentárias preordenadas à promoção do bem de todos.

Frente ao crescente incremento da tecnologia se constata, com perplexidade, que as formas de corrupção dela se valem sem hesitação. Portanto, paralelamente aos mecanismos tradicionais de desvio de recursos, verificam-se sofisticadas fraudes em contratações públicas, manipulação de procedimentos licitatórios, ocultação patrimonial e utilização de estruturas empresariais e financeiras que **mascam os ilícitos por meio de redes e ocultam os desvios por meio de teias de camuflagem que podem se instalar em paraísos (!) fiscais e no mare ignoto das moedas criptografadas** – o que dificulta a atuação dos mecanismos e instâncias de controle.

Os principais atingidos são os grupos que apresentam maior desamparo social.

Constata-se isso na insuficiência e na ineficiência de investimentos em hospitais, escolas, políticas habitacionais, infraestrutura urbana e programas de inclusão social, com ampliação do abismo da desigualdade e o trágico incremento da exclusão e da marginalização social, tudo em cabal afronta à exigência constitucional de erradicação da pobreza e de redução das desigualdades sociais e regionais.

Disso decorre que a corrupção não é uma ofensa singela à moralidade administrativa, mas uma verdadeira fonte de reprodução das injustiças sociais

Divulgação



“O combate à corrupção coopera com o agir estatal em favor da promoção da dignidade da pessoa humana e assegura, com verdade, justiça e liberdade”, explica Wagner Balera

e de denegação de direitos.

A Constituição se estriba nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses vetores de efetivação dos direitos humanos exigem que o agir administrativo esteja a serviço do bem-estar social, com consequente projeção nos direitos fundamentais em suas dimensões individual e social.

Posta a questão nesses termos, permanece atual a reflexão do Papa São João XXIII que, na *Pacem in Terris*, reafirma que a paz social repousa sobre os fundamentos da verdade, da justiça, do amor e da liberdade. A verdade exige transparência administrativa, luz que impede as trevas em que transita a corrupção. A publicidade dos atos estatais e o acesso da sociedade às informações indispensáveis ao controle democrático são a garantia da verdade. A justiça, por seu turno, exige a correta destinação dos recursos públicos, de modo a assegurar que os direitos humanos alcancem concretização e não sejam simples ideais retóricos situados no plano meramente normativo. O amor social inspira a solidariedade e o reconhecimento de que o patrimônio público pertence à coletividade, razão pela qual sua proteção constitui dever compartilhado entre Estado e sociedade. A liberdade, por fim, reclama instituições independentes, canais legítimos de participação cidadã e mecanismos eficazes de fiscalização, permitindo que a responsabilização dos agentes públicos ocorra em conformidade com o devido processo legal e com as garantias do Es-

tado Social e Democrático de Direito.

É, pois, indispensável o aperfeiçoamento dos instrumentos repressivos, embora estes não sejam suficientes. Urge prevenir mediante o fortalecimento da educação para a cidadania, da cultura da integridade, dos programas de governança, da transparência administrativa e dos mecanismos de controle social. Ademais, importa coordenar e sincronizar os órgãos de controle, o Ministério Público, a Controladoria-Geral da União, o Poder Judiciário, os Tribunais de Contas e a sociedade civil, em favor da proteção do patrimônio público e da efetividade dos direitos humanos.

Em última análise, postergar o enfrentamento sistêmico desse mal equivale a condescender com o desmonte paulatino da ordem constitucional. Sem a articulação firme entre a repressão estatal e a vigilância cidadã, a promessa de uma sociedade livre, justa e solidária permanecerá sufocada. Resta, pois, assumir a integridade públi-

ca não como uma aspiração utópica, mas como o pressuposto indeclinável para a sobrevivência das instituições democráticas.

O combate à corrupção coopera com o agir estatal em favor da promoção da dignidade da pessoa humana e assegura, com verdade, justiça, liberdade e amor o aperfeiçoamento das instituições que, íntegras e transparentes, estejam cada vez mais comprometidas com o interesse público e com a paz social.

Wagner Balera é doutor em Direito das Relações Sociais e mestre em Direito Tributário. Livre-docente em Direito Previdenciário na PUC/SP. Integrou os quadros da Advocacia Geral da União como Procurador Federal (1976 a 1997). Professor Titular de Direitos Humanos da PUC e coordenador da Revista de Direitos Humanos da Editora LexMagister.

Mais conteúdo jornalístico em **balera.com.br**.

Juntos, em uma nova fase.

✓ Mais investimentos.
✓ Novas tecnologias.

institutonsa
instituto_nossa_senhora

JORNAL VELHO

Vendo jornal velho. R\$ 5,00 o quilo. Ligue 44.3624.6524. Chame no whats 44.9.9967.5842.

A ironia da IA

É evidente a necessidade de desenvolver políticas públicas para realocar a grande massa de trabalhadores que será substituída pela IA

Anderson Schreiber

schreiber@schreiber.adv.br

Numerosos alertas têm sido feitos sobre os riscos trazidos pela IA, a Inteligência Artificial. Esses riscos podem ser mais ou menos visíveis. Quando, em 2022, um carro autônomo da Tesla acelerou subitamente pelas ruas de Chaozhou, na China, e causou a morte de duas pessoas, todos pareceram perceber que a IA oferecia, além das suas vantagens indiscutíveis para o transporte de pessoas, alguns graves perigos para a vida humana.^[1] No ano seguinte, 2023, a viúva de um jovem belga que havia cometido suicídio deu uma entrevista afirmando que, se não fossem os diálogos depressivos mantidos com um *chatbot* sobre o aquecimento global, seu marido ainda estaria vivo. Formou-se, então, algum consenso de que uma mera conversa com IA não era algo inofensivo e poderia, sim, ser muito arriscado para pessoas em situação de vulnerabilidade.^[2] Nos últimos meses, têm se intensificado os alertas sobre o acesso de crianças e adolescentes aos modelos de linguagem, que já os estão utilizando para obter conselhos de como agir, inclusive em relação à sua iniciação sexual.^[3]

Esses riscos e perigos são vistos como contornáveis por meio de aperfeiçoamento da própria IA. Os carros autômatos podem ser programados com maior precisão para evitar acidentes, enquanto *chatbots* e modelos de linguagem pode ser acrescidos de restrições parentais e outros mecanismos que impeçam o desenvolvimento de temas sensíveis ou perigosos para os seres humanos ou as instituições humanas – por exemplo, no Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral proíbe que modelos de linguagem,

como *chatgpt*, respondam com sugestões de nomes de candidatos a perguntas do tipo “em quem devo votar nas próximas eleições?” (artigo 28, §1º-C, da Resolução TSE 23.610/2019, com redação dada pela Resolução TSE 23.755/2026).

Há uma crença generalizada de que os perigos trazidos pela IA podem ser solucionados por meio de mais IA. Os riscos tecnológicos seriam, assim, prevenidos por mais investimento em tecnologia. Nessa perspectiva, o aprimoramento contínuo que marca a evolução tecnológica daria conta, naturalmente, de todos os perigos que vislumbramos hoje em dia.

A ironia da IA é que não são só os seus riscos, mas também as suas vantagens nos ameaçam. O economista canadense Peter Howitt, que venceu o Prêmio Nobel de Economia, enfatiza os inúmeros benefícios trazidos pela IA em diferentes campos do conhecimento, como a realização de diagnósticos e identificação precoce de doenças, mas também alerta para a vasta onda de desemprego que será produzida por estes benefícios trazidos pela IA.^[4] Técnicos que analisam exames radiológicos, por exemplo, estão entre as profissões que já vem sofrendo o impacto da IA, assim como intérpretes, tradutores, revisores de texto, operadores de telefonia, agentes de viagem, concierges e até jornalistas.^[5]

Pode-se argumentar que o mesmo aconteceu no passado e sempre acontece quando se introduz uma nova tecnologia no mercado: elevadores “inteligentes” substituíram ascensoristas da mesma forma que bombas de gasolina facilmente operáveis substituíram frentistas e “porteiros eletrônicos” deixaram gradativamente sem emprego milhares de pessoas (além de tornar mais desabitadas e inseguras nossas ruas). O efeito substitutivo da IA é, todavia, imensamente maior e potencialmente bem mais abrangente. Mais que isso: é incrivelmente mais veloz.

Bruno Martins / OABRJ em 1/7/2019 às 18h41



Professor Schreiber: essencial criar normas jurídicas que disciplinem o uso e desenvolvimento da IA e não apenas para prevenir danos e atribuir responsabilidades

Neste cenário, torna-se imprescindível a instituição de normas jurídicas que disciplinem o uso e desenvolvimento da IA e não apenas para prevenir danos e atribuir responsabilidades. A responsabilização por danos tem sido, por exemplo, uma das principais discussões travadas em torno do PL 2.338/2023, que tramita no Congresso, mas o avanço da IA tem outra faceta talvez até mais relevante e urgente: estabelecer mecanismos que permitam lidar não apenas com os perigos da IA, mas também com suas vantagens, especialmente com a introdução de inovações que, exatamente por serem úteis e pouco custosas, substituem o emprego humano em tantos setores e de modo tão acelerado.

É evidente a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas – como o modelo dinamarquês conhecido como “*flexicurity*” – voltadas a amparar e realocar essa grande massa de trabalhadores que será substituída por IA. O Brasil, que tem longa experiência em programas assistenciais, tem sido, inclusive, apontado como um dos países que pode ser precursor nesta espécie de medida, considerada fundamental para criar um ambiente equilibrado em que toda a sociedade usufrua das vantagens da inovação, e não apenas um grupo específico de indivíduos. E é preciso agir logo, pois uma das principais dificuldades criadas pelo chamado “*desemprego tecnológico*” consiste precisamente na velocidade com que a substituição por tecnologia ocorre. É preciso agir antes, preparando modelos de requalificação de pessoas desemprega-

das e redirecionamento para setores já identificados como carentes de mão-de-obra, por meio de uma política efetiva de realocação laboral.

Além disso, precisamos refletir sobre o chamado *direito à reserva humana*.^[6] Há atividades que devemos excluir da IA (*reserva total*) ou na qual devemos mitigar as possibilidades de sua utilização (*reserva parcial*)? Por exemplo, após um debate mundial iniciado por um precedente julgado pela Corte Constitucional da Colômbia (*sentencia T-323/2024*), diversos países disciplinaram o uso de IA por juízes, limitando a utilização a tarefas de organização documental e coleta de dados, restando vedado, por outro lado, o uso de IA na formação do convencimento sobre o caso e na preparação da fundamentação da decisão judicial. Foi o que fez o Brasil por meio da Resolução 615/2025 emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, sob a então presidência do ministro Luis Roberto Barroso.

Mas há outras atividades humanas, além da atividade judicial, em que o uso da IA deve ser excluído ou mitigado? Uma notícia divulgada nos últimos dias pode nos ajudar a refletir sobre este ponto: Jamir Nazir, escritor de Trinidad e Tobago, venceu uma das categorias regionais do prestigioso prêmio *Commonwealth Short Story Prize* com seu conto *The Serpent in the Grove*, mas leitores desconfiaram de que o texto havia sido escrito por IA e chegaram a pedir que a premiação fosse suspensa, ao argumento de que a situação seria equivalente àquela de um atleta olímpico que fosse desmascarado no exame *anti-doping*. Outras pessoas alertaram que era preciso saber exatamente o modo como a IA foi utilizada: “uma coisa é escrever por IA, outra é escrever com IA”, como resumiu a também escritora Cora Rónai em artigo recente.^[7] Todavia, há quem defenda que é impossível saber se um escritor utilizou IA ou não ao desenvolver um texto, de modo que o concurso literário não poderia fazer nada além de analisar a qualidade dos contos e continuar premiando os melhores textos. Neste sentido, estaríamos simplesmente diante de um “*novo normal*”.^[8]

A serpente, que pode estar sendo chocada no campo literário, já anda se esgueirando por diferentes setores das artes e da cultura, como em músicas 100% produzidas por IA, que já vem gerando controvérsias judiciais em todo o mundo – e também no Brasil, onde, por exemplo, um tribunal estadual decidiu recentemente que um *shopping center* deve efetuar pagamentos ao ECAD (o escritório central de arrecadação de direitos autorais) mesmo se sua música-ambiente for produzida sem a participação de nenhum músico humano.^[9]

Os perigos da IA não são novos. Desde 1955, quando John McCarthy cunhou a expressão *Inteligência Artificial*, seus riscos são discutidos na ciência, na economia e na sociologia.^[10] O que não parecemos preparados para enfrentar são mesmo os seus benefícios. O conto *The Serpent in the Grove* é um texto fabuloso, repleto de associações sutis e caracterizado por uma sensível humanização (ops!) da natureza selvagem que cerca os protagonistas. Neste exato instante, o conto está sob investigação da organização do prêmio literário para saber se foi ou não escrito por IA. O objetivo da investigação é verificar se constam (e, neste caso, em qual intensidade constam) do conto premiado padrões estatisticamente observado em textos gerados por IA.

E como se faz isso? Por meio de outras ferramentas de IA. Mais uma ironia com que teremos de aprender a lidar.

Espero que você tenha compreendido como as vantagens da IA representam um desafio tão urgente quanto seus riscos – e por que o Direito precisa agir antes que o desemprego tecnológico se instale.

Artigo completo, com as citações, está no cadernojuridico.com.br e no blog.grupopogen.com.br/juridico.

Anderson Schreiber, professor de Direito Civil da UERJ e da FGV, procurador do Estado do RJ, doutor em Direito na Itália e autor dos livros “*Manual de Direito Civil Contemporâneo*” e “*Novos Paradigmas da Responsabilidade Civil*”, entre outras importantes obras.

Caderno Jurídico

Propriedade da Editora Spagnollo Ltda. CNPJ 10.715.141/0001-44
Diretor Anderson Alberto Spagnollo (Jornalista DRT/PR 9.912)
contato@cadernojuridico.com.br
cadernojuridico cadernojuridico.com.br
ISSN do site 2526-6926. ISSN do impresso 2526-9445

Redação na rua Vitorio Faneco, 1820,
Parque Residencial Viena 2.
Umarama/PR. CEP 87.507-670
Fones 44.3624.6524 e 44.9.9967.5842
Circulação Noroeste e Oeste do Paraná
Direcionada para Brasília e Curitiba

Firma impressora FL
Formato berliner 26x40
Publicação quinzenal
Jornal impresso desde junho de 2006
Para artigos contato@cadernojuridico.com.br
10715141000144

“Pois o amor ao dinheiro é a raiz de todos os males. Algumas pessoas, por cobiçarem o dinheiro, desviaram-se da fé e se atormentaram com muitos sofrimentos.” (1 Timóteo 6:10)



Real soberania é garantir a vida, a ordem e a lei!

Verdadeira soberania não se mede apenas pela defesa das fronteiras. Se mede pela capacidade do Estado de proteger seus cidadãos e garantir o império da lei.

Coronel Telmo
@temistocles_telmo

Enquanto parte do debate nacional discute uma suposta ameaça à soberania brasileira, pouco se fala sobre a maior tragédia que atingiu o país nas últimas décadas: **as dezenas de milhares de mortes violentas**. Os números são brutais. Segundo dados do Atlas da Violência e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), o Brasil registrou aproximadamente 950 mil homicídios entre 2003 e 2024.

No período de 2003 a 2016, durante os governos do PT, foram contabilizados cerca de

760 mil homicídios. Já entre 2019 e 2022, período não governado pelo PT, foram registrados aproximadamente 180 mil homicídios. Em 2023 e 2024, com o retorno do PT ao governo, os registros continuaram somando dezenas de milhares de mortes violentas.

Esses números revelam a persistência do problema ao longo dos anos, mas também permitem avaliar os resultados das políticas adotadas em cada período.

Além disso, criticamos que os governos do PT têm demonstrado incapacidade de estruturar políticas públicas perenes de segurança, frequentemente se posicionando contra propostas de endurecimento penal e privilegiando uma abordagem baseada no garantismo penal, cuja efetividade no enfrentamento das organizações criminosas é objeto de intenso debate.

Os evidenciam que o pro-



Divulgação / www.leisaoapaulo.com.br
Coronel Telmo: com urgência precisamos de políticas públicas efetivas de enfrentamento ao crime organizado

blema da violência letal ultrapassa governos e exige análise contínua das políticas públicas adotadas em cada período. Não se trata de afirmar que um governo é o único responsável por cada morte. Seria uma conclusão simplista e anticientífica.

Mas, porém, todavia, no entanto e, entretanto, também é intelectualmente desonesto ig-

norar que um grupo político que governou o país por cerca de quinze anos precisa responder pelos resultados produzidos durante esse período.

O mais curioso é que muitos dos mesmos setores políticos, acadêmicos e midiáticos que hoje demonstram indignação com a classificação de **facções criminosas como organizações terroristas**, raramente demonstram a mesma indignação diante de quase **um milhão de vidas perdidas** para a violência homicida.

Do ponto de vista das Ciências Policiais, a pergunta relevante não é apenas quem governou. A pergunta é **por que o Brasil continua convivendo com níveis de violência que, em determinados territórios, se aproximam de cenários observados em conflitos armados em Estados que estão em guerra?**

Facções controlam comunidades. Impõem normas paralelas. Expulsam moradores. Executam rivais. Exploram economicamente territórios. E desafiam o Estado.

Em muitas regiões, a população convive diariamente com restrições de liberdade impostas por grupos criminosos. Isso não é uma discussão meramente semântica. É uma discussão sobre capacidade estatal.

A verdadeira soberania não se mede apenas pela defesa das fronteiras nacionais. Ela se mede pela capacidade do Estado de proteger seus cidadãos, controlar seu território e garantir o império da lei.

Quando organizações criminosas exercem poder paralelo sobre parcelas da sociedade, a soberania já está sendo desafiada há muito tempo. Talvez esteja na hora de o país discutir menos narrativas e mais resultados.

Precisamos de menos discursos ideológicos. E mais políticas públicas efetivas de enfrentamento ao crime organizado, valorização das forças de segurança e fortalecimento das Ciências Policiais como instrumento de proteção da sociedade.

Artigo completo no **professortemistoclestelmo.blogspot.com**.

BARREDO MORRETES

JÁ IMAGINOU SABOREAR A

GASTRONOMIA &

CAIÇARA DO NOSSO LITORAL

ENCONTRAR A

RELIGIÃO

EM CADA CAMINHO?

SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO BANDEIRANTES

INVERNO É NO PARANÁ. JÁ IMAGINOU?
Acesse e escolha seu destino: pr.gov.br/viajeparana

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
CORREIA, HITA, SURPRESENÇA

A soberania nacional e o terrorismo

Enquanto nações estrangeiras identificam o perigo que essas facções representam, o governo brasileiro insiste em tratar o problema com leniência.

Ives Gandra Martins

@ivesgandradasilvamartins

O presidente Donald Trump definiu o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) como organizações terroristas. Diante disso, surgiu argumento de que tal medida feriria a soberania brasileira. Pretendo analisar, sob a ótica do Direito Constitucional, como essa classificação estrangeira não sofre, em nenhum momento, violação da nossa soberania nacional.

Vou mais longe. Se tomarmos a Venezuela como exemplo — onde o governo norte-americano definiu o regime

como narcotraficante e, posteriormente, ofereceu uma recompensa pela captura do presidente Nicolás Maduro —, vemos que o cenário é completamente diferente do que ocorre no Brasil, pois o regime de Maduro era uma ditadura.

Nós temos um presidente, em quem não votei, mas que foi eleito pelo povo brasileiro. Temos uma nação que possui o décimo maior PIB do mundo. E temos Forças Armadas que, apesar dos preconceitos que alguns possam nutrir contra elas, são formadas tecnicamente. Falo com conhecimento de causa, pois como professor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército por 33 anos — onde recebi em 1994 o título de professor emérito —, conheço a fundo sua preparação técnica.

Estou convencido de que nunca passou pela cabeça do presidente Trump intervir, invadir ou prender as autoridades do nosso país. Agora,

Vanessa Carvalho / Brazil Photo Press / Folhapress



Professor Ives Gandra explica: a verdadeira afronta não vem de fora, mas da nossa própria incapacidade de reagir

quando se trata dos criminosos, a situação é completamente diferente.

Como se define o terrorismo? O terrorismo é caracterizado por ações de indivíduos que utilizam a violência e o crime para desestabilizar e derrubar instituições legítimas. Assim, contra governos democraticamente eleitos, são perpetrados atos terroristas com o

propósito de destruir ou enfraquecer o poder público constituído.

Hoje, existem áreas no Brasil onde nem mesmo a polícia consegue entrar. Regiões que pertencem ao crime.

Enquanto nações estrangeiras identificam o perigo que essas facções representam, o governo brasileiro insiste em tratar o problema com leniência jurídica e retórica de soberania de fachada. A soberania real de um país se mede pela sua capacidade de impor a lei e a ordem dentro de suas próprias fronteiras. Ao recuar diante do avanço do crime organizado e permitir que estados paralelos governem favelas e periferias, os poderes constituídos falham em seu dever mais básico e o Estado se torna cúmplice, por omissão, do desmantelamento da própria autoridade.

A lacuna nas leis escancara a omissão do Congresso. A passividade governamental apenas mostra a incompetência em desenhar uma política de segurança pública robusta e integrada. Quando o Estado se apequena, o terrorismo doméstico se agiganta.

A soberania nacional não sofre violação pelo olhar atento e preocupado dos Estados Unidos, mas sim pela negligência crônica de Brasília, que assiste de braços cruzados às nossas fronteiras virarem corredores livres para o narcotráfico e às nossas capitais se transformarem em reféns do medo.

Ora, o crime organizado brasileiro atua em diversos outros países. É evidente que o governo americano tem o direito de agir de acordo com a sua legislação, visando combater aquilo que possa prejudicar os Estados Unidos, sem que isso atinja a soberania brasileira. Afinal, a verdadeira afronta não vem de fora, mas da nossa própria incapacidade de reagir. Cabe ao Estado brasileiro assumir suas responsabilidades em vez de criticar quem decide proteger as próprias fronteiras.

Artigo completo está no cadenjuridico.com.br. Acesse também gandramartins.adv.br.

Ives Gandra da Silva Martins é amplamente reconhecido como um dos maiores e mais respeitados juristas vivos do Brasil.

PRONTO ATENDIMENTO OU POSTO DE SAÚDE?



O Pronto Atendimento (PA) tem a função de atendimentos para urgências e emergências, como dores intensas e acidentes. São situações que a vida corre risco. Já os Postos de Saúde (UBS) são destinados a consultas de rotina, acompanhamentos, exames, vacinas e sintomas leves. O uso correto do sistema de saúde garante um melhor atendimento para todos e poupa seu tempo.

SAIBA ONDE BUSCAR AJUDA E EVITE FILAS.

Acesse o site da Prefeitura e Saiba +
www.umuarama.pr.gov.br/saude/orientacoes

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
SAÚDE